



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

**Edital**  
**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 43/2021**

**Processo Administrativo nº 23788.000290.2020-39**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso por intermédio da Diretoria de Administração/PROAD/IFMT, sediada no **Avenida Senador Filinto Muller nº 953 Quilombo CEP 78043-409**, realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão, e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizações e demais legislação correlata.

**UASG: 158144 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso**

**Data da abertura da sessão:** 27/10/2021

**Horário da abertura:** 08h00min (Horário de Brasília-DF)

**Data do término da sessão:** 29/10/2021

**Horário do término:** 09h00min (Horário de Brasília-DF)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**1. DO OBJETO**

Local de entrega:						
Endereço: Linha Páscoa, Km 04, Lote 471, Zona Rural - CEP: 78520-000 Telefone: (65) 98161-2063						
Horário de expediente da instituição (segunda a sexta-feira: 07h30 às 12h00 / 13h30 às 17h00)						
Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	CATMAT	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência
01	Unid	02	<b>MOTOSERRA INDUSTRIAL</b> , Descrição Complementar: MOTOSSERRA INDUSTRIAL DE 30,1 CM <sup>2</sup> CILINDRADAS, POTÊNCIA MOTORIZADA EM HPS 1.8 HPS, COMPRIMENTO APROXIMADO DO SABRE 30 CM, CORRENTE 3/8 , PESO APROXIMADO 3,9 KG, POTÊNCIA 1,3/1.8 KW/CV, ROTAÇÃO LENTA 2.800 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA 14.000 RP M. REFERÊNCIA: MOTOSSERRA STIHL MS 170 OU SIMILAR.	47252	R\$ 1.493,50	R\$ 2.987,00
02	Unid	01	<b>COMPRESSOR DE AR</b> Descrição Complementar: COMPRESSOR DE AR, PRESSÃO MÁXIMA: 120 PSI, POTÊNCIA MOTOR: 2 HP, TENSÃO: 220, Deslocamento Teórico: 8,5 pcm, APLICAÇÃO: SISTEMA DE AR COMPRIMIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARTIDA POR COMANDO ELÉTRICO, CAPACIDADE TANQUE: 50 L Com rodas para deslocamento.	103764	R\$ 1.848,11	R\$ 1.848,11
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 4.835,11</b>

**1.1. CASO O ITEM APRESENTE DESCRIÇÃO DIFERENTE DAQUELA REGISTRADA NO SISTEMA, DEVERÁ SER CONSIDERADA A CONSTANTE DESTES DOCUMENTOS.**

O valor total previsto para esta Cotação Eletrônica é de R\$ **4.835,11** (Quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos) e a pesquisa foi realizada através de preços praticados por empresas especializadas na internet.

1.2. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores

máximos individuais de cada item.

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria nº 306, de 13/12/2001.

## 3. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

3. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) – Portal de Compras do Governo Federal, vedada sua remessa em papel.

4.2. Após o encerramento da sessão será solicitado pela Coordenação de Compras via e-mail cadastrado no SICAF que a empresa detentora do menor preço encaminhe para análise a proposta final, ajustada ao lance vencedor, com todas as características dos produtos cotados, em especial a marca, o modelo, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, para o e-mail: [dadm@ifmt.edu.br](mailto:dadm@ifmt.edu.br). A empresa deverá encaminhar no prazo de um dia útil após a solicitação.

4.3 O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante, e sujeitará a sanções previstas na Lei 8.666/93 e Portaria 306/2001-MPOG.”

4.4 O fornecedor que não atender o especificado acima será desclassificado e convocado o remanescente que deverá atender a solicitação da administração em até 6 (seis) horas e o não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante até que se encerre o rol de empresas participantes.

## 5. COTAÇÃO ELETRÔNICA

### 1. Fundamento Legal

1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

### 2. Condições de Participação

1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.
2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

### 3. Envio de Propostas e Lances

1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

### 4. Cotação Eletrônica

1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.
2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para a quantidade total de cada item, com validade de trinta dias.
4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.
5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## 5. Contratação

1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.
2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## 6. Local de Entrega

1. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

## 7. Prazo Máximo de Entrega

1. A entrega do objeto deverá ser feita nos prazos indicados no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, contados a partir da notificação de adjudicação informando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

## 8. Sanções para o Caso de Inadimplemento

1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
  1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
  2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
  3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
  4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
  5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## 9. Condições de Recebimento do Objeto

1. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.
2. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.
3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de

Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

10. Faturamento

1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante.

11. Prazo para Pagamento

1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

12. Informações e Casos Omissos

1. Informações poderão ser obtidas no Órgão Contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, sendo resolvidos, os casos omissos, pelo Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG/SLTI/MP, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

13. Foro

1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município onde esteja localizado o Órgão Contratante

**Paulo Cesar Ferreira de Moraes**  
Coordenador Geral de Compras  
Portaria IFMT Nº 1388/2021 de 28 de junho de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Cesar Ferreira de Moraes, COORDENADOR - FG0001 - RTR-COM**, em 26/10/2021 14:47:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 257287

Código de Autenticação: 54e2975407

